

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ASSUNTO

COMPLIANCE

POLÍTICA

INVESTIMENTOS PESSOAIS

TIPO

PÚBLICO

RESUMO DESCRITIVO

A Política de Investimentos Pessoais é aplicável a RB Asset Management Ltda (“RB ASSET”) e as empresas de seu grupo econômico, estabelecendo as regras e procedimentos para a negociação de valores mobiliários por conta própria (“Investimentos Pessoais”) por parte dos Colaboradores, Pessoas Vinculadas e da própria instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Versão	Publicado em	Revisão em
14	24/02/2026	2027

Área gestora do conteúdo	Compliance
--------------------------	------------

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Versão	Item	Descrição resumida da Alteração	Motivo	Data
1	-	-	-	03/09/2012
2	N/A	Revisão e adequação ao modelo institucional	Revisão Anual	25/06/2013
3	N/A	Inclusão da definição de pessoas vinculadas e ajustes nos anexos/formulários	Revisão Anual	14/02/2014
4	N/A	Revisão sem alterações	Revisão Anual	14/02/2015
5	N/A	Alteração na periodicidade de elaboração Anexo II	Revisão Anual	13/01/2016
6	2.4.4	Revisão de conteúdo geral; revisão dos ativos cobertos; inclusão do Item 2.4.4	-	28/03/2016
7	N/A	Revisão dos ativos cobertos e Anexos	Revisão Anual	28/06/2017
8	N/A	Revisão do conteúdo geral	Revisão Anual	27/02/2018
9	N/A	Revisão do conteúdo geral	Revisão Anual	10/10/2019
10	N/A	Revisão do conteúdo geral	Revisão Anual	02/02/2021
11	N/A	Revisão do conteúdo geral	Revisão Anual	15/01/2023
12	N/A	Revisão do conteúdo geral	Revisão Anual	02/09/2024
13	N/A	Revisão do conteúdo geral	Revisão	28/10/2024
14	N/A	Revisão do conteúdo geral	Revisão	24/02/2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ASSUNTO

COMPLIANCE

POLÍTICA

INVESTIMENTOS PESSOAIS

TIPO

PÚBLICO

Introdução

O mercado de capitais, fortemente baseado na confiança, transparência, disciplina e reputação, pode ser abalado por práticas individuais inadequadas, afetando inclusive a RB ASSET em se tratando de uma prática cometida por algum de seus Colaboradores.

Atuar em um segmento tão complexo quanto o mercado de capitais traz grandes desafios e conquistas; contudo, traz também grandes deveres e responsabilidades.

Objetivando o respeito à integridade dos mercados, bem como a preservação da RB ASSET quanto a riscos reputacionais e legais, foi desenvolvida a Política de Investimentos Pessoais para orientar os Colaboradores para que a gestão de seus investimentos pessoais seja realizada com os mais elevados padrões éticos e regras do mercado, preservando assim a manutenção da confiança e credibilidade necessárias ao mercado de capitais.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ASSUNTO

COMPLIANCE

POLÍTICA

INVESTIMENTOS PESSOAIS

TIPO

PÚBLICO

ÍNDICE

Introdução.....	2
1. Objetivo	4
2. Premissas.....	4
2.1 Princípios de Investimentos Pessoais.....	5
3. Diretrizes	6
3.1. Regras e Restrições	6
3.2. Lista Restrita.....	7
3.3. Investimentos Pessoais – Procedimentos.....	8
3.3.1. Investimentos proibidos por parte dos Colaboradores da RB ASSET:	8
3.3.2. Investimentos que requerem aprovação prévia da área de Compliance: .	8
3.3.3. Investimentos que não requerem aprovação da área de Compliance:.....	9
3.4. Monitoramento	9
4. Violações e penalidades	9
5. Vigência.....	10
6. Dúvidas	10
Anexo I - Termo de compromisso com a política de investimentos pessoais	11
Anexo II - Termo de consentimento para revelação de dados, informações e documentos sobre operações financeiras.....	14

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ASSUNTO

COMPLIANCE

POLÍTICA

INVESTIMENTOS PESSOAIS

TIPO

PÚBLICO

1. Objetivo

A Política de Investimentos Pessoais da RB ASSET tem por objetivo proteger a instituição contra os riscos legais e reputacionais decorrentes da utilização de Informações Privilegiadas, na Negociação de Valores Mobiliários por parte de seus Colaboradores, estabelecendo requisitos, determinando restrições e fixando parâmetros para a efetivação dos negócios de forma transparente e segura, resguardando os interesses legítimos de todos os stakeholders, prevenindo possíveis conflitos de interesses, cumprindo com a regulamentação aplicável e preservando a confidencialidade das informações.

2. Premissas

Esta Política aplica-se, indistintamente, a todos os Colaboradores da RB ASSET, sem exceção de cargo ou função, incluindo seus associados, sócios e Pessoas Vinculadas e demais Colaboradores de empresas integrantes ou que sejam considerados Pessoas Vinculadas por conta de suas atividades relacionadas à RB ASSET. Destaca-se, também, que todas as Regras e Restrições definidas nesta política, são aplicáveis para os investimentos realizados pela própria instituição.

As regras previstas nesta política devem ser seguidas mesmo em caso de férias e licenças (remuneradas ou não).

Caberá a cada Colaborador informar aos seus Vinculados sobre o teor desta Política. Define-se como Pessoa Vinculada: em relação a cada Colaborador, quaisquer das seguintes pessoas: a) seu cônjuge ou companheiro; b) seus dependentes, conforme informado em declaração de imposto de renda; c) pessoa jurídica da qual possua benefício e poder de decisão. Considera-se ampliada a abrangência desta definição nos casos em que houver exigência legal ou regulamentar ou, ainda, por decisão da área de Compliance.

A área de Compliance aplicará os controles necessários para evitar potenciais conflitos de interesses entre Colaboradores e suas Pessoas Vinculadas, clientes, o mercado e a própria RB ASSET. Atuará com a máxima diligência para respeitar a confidencialidade das informações providas pelos Colaboradores e demais Pessoas Vinculadas.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimentos Pessoais devem ser imediatamente direcionadas à área de Compliance, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ASSUNTO

COMPLIANCE

POLÍTICA

INVESTIMENTOS PESSOAIS

TIPO

PÚBLICO

2.1 Princípios de Investimentos Pessoais

Os “princípios de investimentos pessoais”, que norteiam essa Política, têm como principal objetivo o respeito à integridade dos mercados, bem como a preservação da RB ASSET de riscos reputacionais e legais.

A RB ASSET espera que todos os seus Colaboradores e suas Pessoas Vinculadas atuem de maneira diligente, com profissionalismo e respeito aos limites impostos por esta Política, sendo vedadas práticas que possam prejudicar o bom andamento do mercado, como por exemplo, mas não limitado a:

- I. Operações visando promover acertos entre contrapartes, ou quaisquer operações de natureza artificial, simulação ou que não esteja de acordo com as boas práticas de mercado;
- II. Operações baseadas em informações internas da RB ASSET, que possam ser utilizadas em benefício próprio, suas Pessoas Vinculadas ou terceiros;
- III. Utilizar processo ou artifício destinado à criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, à manipulação de preço, de mercado ou de carteiras sob gestão da RB ASSET, à realização de operações fraudulentas ou ao uso de práticas não equitativas, girar ativos/carteiras de forma excessiva ou criar ou incentivar rumores;
- IV. Demais operações que possam caracterizar e/ou aparentar conflitos de interesses entre as operações próprias e as operações da RB ASSET;
- V. Investimentos que sejam realizados por meio de veículos de investimento, com o intuito de burlar regras de investimentos previstas nesta Política;
- VI. Investimentos que sejam realizados em nome ou por meio de terceiros (interpostas pessoas), bem como para benefício de seus Colaboradores ou de seus clientes, ou ainda em conjunto com eles;
- VII. Investimentos pessoais que interfiram ou afetem o adequado desenvolvimento das funções dos Colaboradores, inclusive por meio de acompanhamento dos mercados financeiros ou das posições mantidas;
- VIII. Desrespeitar o prazo mínimo de "holding period" estipulado nesta Política”;

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ASSUNTO

COMPLIANCE

POLÍTICA

INVESTIMENTOS PESSOAIS

TIPO

PÚBLICO

- IX. Participar de transações que possam prejudicar a reputação, questionar a integridade da RB ASSET, ou tomar qualquer ação que seja conflitante com suas funções na RB ASSET ou com qualquer cliente;
- X. Investir ou desinvestir em produtos ou fundos de investimentos geridos, ou que contem com assessoria da RB ASSET, sem o prévio e expresso consentimento da área de Compliance;
- XI. Investir ou desinvestir em ações ou valores mobiliários de companhias abertas, sem a prévia autorização da área de Compliance;
- XII. Privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas a ele vinculadas em detrimento dos interesses legítimos de clientes ou da RB ASSET.

3. Diretrizes

3.1. Regras e Restrições

- I. Ao ingressarem na RB ASSET, os Colaboradores devem atestar e declarar os termos definidos por esta Política (**Anexo I – Termo de compromisso com a política de investimentos pessoais**)
- II. De acordo com essa Política, algumas transações envolvendo títulos e valores mobiliários em contas de investimentos pessoais somente poderão ser realizadas após aprovação formal da área de Compliance;
- III. Os pedidos de autorização, para operações envolvendo títulos e valores mobiliários devem ser encaminhados por e-mail à área de Compliance (compliance@rbasset.com) e devem conter as informações da operação como nome do ativo, compra ou venda e quantidade;
- IV. Para operações que necessitem de aprovação da área de Compliance, a mesma será válida por 5 (cinco) dias úteis. Após esse prazo, quaisquer novas transações deverão passar por nova solicitação e aprovação da área de Compliance;
- V. De acordo com esta Política, transações que necessitem de aprovação da área de Compliance deverão esperar ao menos 30 dias consecutivos (“Holding Period”) antes de serem desfeitas. A área de Compliance pode estender ou diminuir este prazo em situações específicas, caso julgue necessário;

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ASSUNTO

COMPLIANCE

POLÍTICA

INVESTIMENTOS PESSOAIS

TIPO

PÚBLICO

- VI. Quaisquer exceções às regras deverão ser aprovadas formalmente pela área de Compliance.
- VII. Classes de ativos ou operações que são proibidas ou sujeitas a aprovação por esta política, adquiridas anteriormente à divulgação desta política ou início do vínculo do Colaborador com a RB ASSET, poderão ser mantidas, estando sujeitas à presente política apenas as novas negociações/transações, bem como o desinvestimento de todo e qualquer ativo sujeito à presente política, e que o colaborador investiu antes de ingressar na RB ASSET.

3.2. Lista Restrita

A RB ASSET poderá, a qualquer momento, criar listas de restrição à negociação (“*blacklist*”), vedar a utilização de certas estratégias ou o investimento em certas classes de ativos, seja por entender que tais iniciativas podem comprometer os princípios gerais descritos nesta Política, seja por caracterização de conflito de interesses ou pelo perfil de risco que a companhia entende não ser adequado aos seus Colaboradores.

3.3. Investimentos Pessoais – Procedimentos

3.3.1. Investimentos proibidos por parte dos Colaboradores da RB ASSET:

- a) Títulos e valores mobiliários que estejam incluídos/façam parte da lista restritiva (“*blacklist*”) da área de Compliance da RB ASSET;
- b) Operações para as quais exista restrição por parte de órgão regulador ou autorregulador ou que possam vir a conflitar com os princípios estabelecidos nas políticas internas da RB ASSET, conforme informados pela área de Compliance, quando for o caso;
- c) Operações de day trade (independente do ativo envolvido);
- d) Operações que caracterizem prática de “insider trading*¹ e/ou front running**²” por qualquer Colaborador da RB ASSET, seja para seu benefício próprio, de suas Pessoas Vinculadas ou de terceiros. A prática de insider trading e/ou front running é considerada

¹ *Insider Trading* consiste na negociação (compra e venda) de títulos ou valores mobiliários com base em informações relevantes não públicas, por pessoas que tenham acesso privilegiado a tais informações, antes que sejam anunciadas ao mercado em geral, visando a obtenção de benefício próprio ou de terceiros (incluindo a própria RB ASSET e seus Colaboradores). [ver norma][ok]

² *Front-Running* é a prática de utilizar alguma informação privilegiada para concluir uma negociação antes de outros investidores (visando o lucro decorrente dessa negociação).

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ASSUNTO

COMPLIANCE

POLÍTICA

INVESTIMENTOS PESSOAIS

TIPO

PÚBLICO

crime contra o mercado de capitais e sujeitará os responsáveis, além das penalidades aplicadas pela RB ASSET (que inclui a demissão por justa causa), às sanções impostas pela lei, em convênio entre os reguladores e o ministério público.

3.3.2. Investimentos que requerem aprovação prévia da área de Compliance:

- a) Produtos ou fundos de investimentos geridos, ou que contem com assessoria da RB ASSET;
- b) Ações ou valores mobiliários de companhias abertas;
- c) Veículos de investimentos em que o Colaborador possa auto-selecionar investimentos (tenha poder discricionário sobre os títulos e valores mobiliários que irão compor a carteira);
- d) Quaisquer Títulos e Valores Mobiliários originados e/ou estruturados pela RB ASSET, que não estejam sendo negociados no mercado secundário, incluindo cotas de fundos de investimento;
- e) Quaisquer tipos de investimentos não descritos nos itens “Investimentos proibidos” e “Investimentos que não requerem aprovação”.

3.3.3. Investimentos que não requerem aprovação da área de Compliance:

- a) Compra/ Venda de câmbio à vista em qualquer moeda;
- b) Títulos Públicos Federais negociados por meio do Tesouro Direto;
- c) Letras Financeiras em caso de não oferta pública;
- d) Letra de câmbio;
- e) Letras de Crédito Imobiliário (LCI), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) e demais títulos de créditos de obrigação ou coobrigação de instituição financeira.
- f) Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) que não contem com assessoria da RB ASSET;
- g) Contribuições para Previdência Privada (PGBL, VGBL, etc.).

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ASSUNTO

COMPLIANCE

POLÍTICA

INVESTIMENTOS PESSOAIS

TIPO

PÚBLICO

- h) Fundos de investimentos não geridos pela RB ASSET e que não contem com sua consultoria, e veículos de investimentos em que o Colaborador não possa auto-selecionar investimentos.
- i) Contas de depósitos e depósitos a prazo (CDB's/ RDB's/ Poupança).
- j) Exchange Traded Funds (ETFs) negociados em ambiente de bolsa ou balcão no Brasil e no exterior.
- k) Operações Compromissadas.

3.8. Monitoramento

A área de Compliance da RB ASSET poderá, a seu critério, monitorar o cumprimento desta Política de Investimentos Pessoais, por meio de solicitação de posições e movimentações de valores mobiliários aos seus Colaboradores, para identificar possíveis violações de políticas, investigações e remediações.

As fontes de informação para monitoramento e controle são as informações declaradas pelos Colaboradores, nos termos dos Anexos a esta Política, bem como os dados de transações de contas de investimentos pessoais a serem enviados para a área de Compliance da RB ASSET, quando solicitado.

4. Violações e penalidades

A Política de Investimentos Pessoais exprime parte das metas e princípios de conduta e ética que devem nortear os negócios da RB ASSET e são complementares às demais políticas.

O descumprimento dos termos da Política será considerada infração grave, sujeitando o infrator às penalidades internas cabíveis (incluindo advertência, suspensão e demissão por justa causa), podendo inclusive acarretar em denúncia às autoridades competentes e, ainda, às sanções impostas pela lei ou normas regulamentares, oriundas do convênio entre os reguladores que norteiam e fiscalizam o mercado de capitais e o Ministério Público.

Em caso de descumprimento desta Política, o Gestor do Colaborador e o Comitê de Compliance deverá ser acionado para atuação junto à área de Compliance em medidas de saneamento, se cabíveis.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ASSUNTO

COMPLIANCE

POLÍTICA

INVESTIMENTOS PESSOAIS

TIPO

PÚBLICO

5. Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e será revisada anualmente ou sempre que houver alguma alteração na diretriz por ela estabelecida ou alterações nos requerimentos regulatórios ou de autorregulação que regem o tema.

6. Dúvidas

Área	Contato
Compliance	Denise Kaziura
Compliance	Daniel Martins

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ASSUNTO

COMPLIANCE

POLÍTICA

INVESTIMENTOS PESSOAIS

TIPO

PÚBLICO

Anexo I - Termo de compromisso com a política de investimentos pessoais

Declaração para todos os Colaboradores e Pessoas Vinculadas.

I - Declaro que recebi, li, compreendi e aceito a Política de Investimentos Pessoais da RB ASSET comprometendo-me a cumprir as normas estabelecidas na referida Política.

II - Declaro ter plena ciência de que a alegação de desconhecimento das regras e diretrizes contidas na Política ou regulações em geral, não será aceita como justificativa em caso de eventuais ações contrárias.

III – Sobre Investimentos que requerem aprovação prévia da área de Compliance:

- () Não possuo Investimentos que requerem aprovação prévia da área de Compliance;
 () Posso Investimentos que requerem aprovação prévia da área de Compliance, conforme apresentado na tabela a seguir:

CLASSE	ATIVO / CNPJ	QUANTIDADE
Produtos ou fundos de investimentos geridos, ou que contem com assessoria da RB ASSET;		
Ações ou valores mobiliários de companhias abertas;		
Veículos de investimentos em que o Colaborador possa auto-selecionar investimentos		

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ASSUNTO

COMPLIANCE

POLÍTICA

INVESTIMENTOS PESSOAIS

TIPO

PÚBLICO

<p>Quaisquer Títulos e Valores Mobiliários originados e/ou estruturados pela RB ASSET, que não estejam sendo negociados no mercado secundário, incluindo cotas de fundos de investimento.</p>		
<p>Quaisquer tipos de investimentos não descritos nos itens “Investimentos proibidos” e “Investimentos que não requerem aprovação”.</p>		

IV – Sobre Investimentos proibidos para Colaboradores da RB ASSET:

- () Não possui Investimentos que são proibidos para Colaboradores da RB ASSET;
- () Possui Investimentos que são proibidos para Colaboradores da RB ASSET, conforme apresentado na tabela a seguir:

CLASSE	ATIVO / CNPJ	QUANTIDADE	MOTIVO
<p>Títulos e valores mobiliários que estejam incluídos/ façam parte da lista restritiva (“blacklist”) da área de Compliance da RB ASSET;</p>			
<p>Operações para as quais exista restrição por parte de órgão regulador ou autorregulador ou que possam vir a conflitar com</p>			

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ASSUNTO

COMPLIANCE

POLÍTICA

INVESTIMENTOS PESSOAIS

TIPO

PÚBLICO

os princípios estabelecidos nas políticas internas da RB ASSET;			
Operações de day trade (independente do ativo envolvido);			
Operações que caracterizem prática de insider trading e/ou front running			

Local e data

Nome e Assinatura do Colaborador